

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Resolução n.º 4/76

A Assembleia da República, em reunião plenária de 26 de Outubro de 1976, concedeu a ratificação dos Decretos-Leis n.º 701-A/76 (normas relativas à estrutura, competência e funcionamento dos órgãos do município e da freguesia) e n.º 701-B/76 (regime eleitoral para a eleição dos órgãos das autarquias locais), publicados no suplemento ao *Diário da República*, 1.ª série, n.º 229, de 2 de Setembro de 1976.

Assembleia da República, 26 de Novembro de 1976. — O Presidente, *Vasco da Gama Fernandes*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 791/76, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 259, de 5 de Novembro, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No artigo 19.º, onde se lê: «... que a lei confere às autotivas às infracções por este investigadas», deve ler-se: «... que a lei confere às autoridades de polícia judiciárias».

No artigo 20.º, onde se lê: «..., nos processos relativos às informações por este investigadas», deve ler-se: «..., nos processos relativos às infracções por este investigadas».

No n.º 1 do artigo 25.º, onde se lê: «A infracção ao disposto nos n.ºs 2 e 3 ...», deve ler-se: «A infracção ao disposto nos n.ºs 3 e 4 ...»

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 19 de Novembro de 1976. — O Secretário-Geral, *Alfredo Barroso*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Portaria n.º 734/76

de 9 de Dezembro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado da Justiça, que, nos termos do n.º 3 do artigo 71.º do Decreto n.º 314/70, de 8 de Julho, seja aumentado com um lugar de terceiro-ajudante e dois lugares de escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe o quadro do pessoal auxiliar da 4.ª Conservatória do Registo Civil do Porto.

Ministério da Justiça, 11 de Novembro de 1976. — O Secretário de Estado da Justiça, *José Dias dos Santos Pais*.

Portaria n.º 735/76

de 9 de Dezembro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado da Justiça, que, nos termos do n.º 3 do artigo 71.º do Decreto n.º 314/70, de 8 de Julho, seja aumentado com um lugar de primeiro-ajudante o quadro do pessoal auxiliar da Conservatória do Registo Predial de Coimbra.

Ministério da Justiça, 11 de Novembro de 1976. — O Secretário de Estado da Justiça, *José Dias dos Santos Pais*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos

Aviso

Por ordem superior se torna público que, segundo comunicação do Ministério dos Negócios Estrangeiros da Bélgica, o Governo da República da Guiana depositou, em 29 de Julho de 1976, o instrumento de adesão à Convenção Relativa à Criação de um Conselho de Cooperação Aduaneira e seu Anexo, concluídos em Bruxelas em 15 de Dezembro de 1950.

Nos termos do artigo XVIII (c) da Convenção, os referidos instrumentos jurídicos entram em vigor, em relação àquele país, na data do mencionado depósito.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos, 17 de Novembro de 1976. — O Adjunto do Director-Geral, *Alexandre Eduardo Lencastre da Veiga*.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E TECNOLOGIA

Decreto-Lei n.º 842/76

de 9 de Dezembro

1. No prosseguimento dos actos conducentes à conveniente instalação da indústria petroquímica no País, e dentro das directrizes emanadas do Governo quanto à estruturação a adoptar para o conjunto de unidades deste sector industrial, entendeu-se que, quanto à petroquímica de aromáticos, se deveria criar uma empresa pública que tivesse por objecto a instalação e exploração de unidades industriais, utilizando e transformando, nomeadamente, benzeno, tolueno, paraxileno e ortolixeno, a produzir na nova unidade de BTX em construção junto à refinaria do Porto.

A empresa pública que por este diploma é criada produzirá, principalmente, fibras sintéticas e plastificantes, para além de bens intermediários, tais como ácido tereftálico, caprolactama e anidrido ftálico.

Esta nova empresa, a estabelecer no Norte do País, constituirá o elo de ligação entre a indústria dos petróleos e a indústria têxtil, de implantação predominante no Norte e Centro do continente.

2. Na sequência dos trabalhos realizados por determinação do Conselho de Ministros, na sua resolução de 19 de Março, foram apresentados, pela comissão instaladora para o efeito nomeada, os necessários